

AVISO

Procedimento concursal de recrutamento e seleção para contratação a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos de actividades de enriquecimento curricular (AEC) e actividades complementares (AAAF/CAF) para o ano lectivo/escolar 2024/2025

Para os devidos efeitos, e, nos termos do disposto no artigo 33º, no n.º I do artigo 30º e da alínea b) do n.º I, n.º 2 e n.º 3 do artigo 31º da Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º I do artigo 4º do decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro, bem como no artigo 3º e 6º do decreto-lei 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 169/2015, de 24 de agosto, anuncia-se que se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo, tempo parcial, tendo em vista o recrutamento até ao limite máximo de 19 (dezanove) técnicos habilitados para assegurar o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico e actividades de animação e apoio à família (AAAF) e componente de apoio à família (CAF), incluindo as actividades previstas no n.º I do artigo 4º do DL 212/2009, de 3 de setembro, com as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 169/2015, de 24 de agosto, assim designados:

I) Actividades de enriquecimento curricular:

Referência A. Actividades Lúdico-Expressivas

II) Referência B. Actividades de animação e apoio à família (AAAF) e componente de apoio à família (CAF) (Actividades previstas no n.º I do artigo 4º do DL 212/2009, de 3 de setembro, com as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 169/2015, de 24 de agosto).

Requisitos gerais de admissão: os definidos no artigo 17º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

Habilitações literárias exigidas: Adequadas aos distintos postos de trabalho, conforme decorre do disposto no artigo 17º da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto.

Caraterização dos postos de trabalho: Funções no âmbito do programa das atividades de enriquecimento curricular constantes do artigo 4º do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 169/2015, de 24 de agosto (incluindo as previstas na 2ª parte do n.º 1 do referido artigo), da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, bem como das constantes da Lei 35/2014, de 20 de junho, por remissão do artigo 3º do referido Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 169/2015, de 24 de agosto.

Prazo de duração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo: O contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 169/2015, de 24 de agosto, tem a duração mínima de 30 dias e será desde a data de celebração até, no máximo, ao termo do ano letivo/escolar a que respeita – 2024/2025.

Local de trabalho: Jardins de Infância e escolas do 1º ciclo do ensino básico do Município de Celorico de Basto e outros espaços a definir pelo Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto e pelos Serviços de Educação da Câmara Municipal.

Remuneração: Proporcional à 1.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e ao nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única, quando possuem habilitação igual ou superior à licenciatura. Caso o candidato seja titular de grau académico de doutor, a posição remuneratória de referência será a 3.ª posição remuneratória, nível 26 da tabela remuneratória única.

Férias: Os trabalhadores usufruem de férias durante o período de interrupção letiva do natal, carnaval, páscoa e após o final do ano letivo.

Prazo, local e forma para apresentação das candidaturas:

1. Prazo – 3 dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação do presente aviso no sítio da internet do Município (www.mun-celoricodebasto.pt) e do Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto (www.agrcbt.pt), nos termos do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas

pelo Decreto-Lei 169/2015, de 24 de agosto (prazo decorre nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2024).

2. Local e forma - As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, em suporte electrónico, devendo ser mencionado no assunto “AEC`S, AAAF, CAF + referência do procedimento concursal a que se candidata” para o endereço rh@mun-celoricodebasto.pt, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal (aprovado pelo Despacho 11321/2009, de 29 de abril de 2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º89, de 8 de maio de 2009), que se encontra disponibilizado na respetiva página eletrónica do município.
3. A Candidatura deverá conter os seguintes documentos:
 - a) Currículo profissional detalhado;
 - b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
 - c) Documentos comprovativos das ações de formação profissional;
 - d) Comprovativos de experiência profissional.

Nota: A não apresentação do certificado de habilitações determina a exclusão do candidato ao procedimento.

Cada candidatura deverá indicar, no formulário, a(s) referência(s) a que se propõe(m) (A e B), sob pena da(s) mesma(s) não ser(em) considerada(s).

Métodos de Seleção:

De acordo com o n.º 4, do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, ficarão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A ordenação final (OF) dos candidatos a submeter ao processo de seleção, tendente à elaboração da correspondente lista unitária será expressa de 0 a 20 valores, e resultará, pela aplicação das ponderações e fórmulas seguintes:

$$\text{OF} = (0.40 \times \text{AC}) + (0.60 \times \text{EAC})$$

A) Avaliação curricular (AC)

Ponderação – 40%

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância de experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) Habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e da referência a que se candidatam;
- c) A experiência profissional com a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

A avaliação curricular será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

I) Para Atividades de Enriquecimento Curricular:

Referência A. Atividades Lúdico-Expressivas

$$AC = (3HA + FP + 2EP + AD)/7$$

Em que:

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional em serviço docente nas A.E.C. e outras atividades educativas com crianças e jovens

AD = Avaliação de desempenho

II) Referência B. Para Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF)

$$AC = (3HA + FP + 2EP + AD)/7$$

Em que:

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional em AAAF ou CAF e outras atividades educativas com crianças e jovens

AD = Avaliação de desempenho

As regras a observar na valorização dos diversos fatores são as seguintes:

Habilitação Académica:

I. Atividades de Enriquecimento Curricular

Referência A. Atividades Lúdico-Expressivas

Terão 20 valores os candidatos que reúnam um dos seguintes requisitos:

- a) Licenciatura em educação pré-escolar ou no 1º ciclo do ensino básico;
- b) Licenciatura com habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina do currículo do ensino básico que coincida com a atividade a desenvolver;
- c) Licenciatura ou mestrado em área de educação;
- d) Licenciatura em áreas coincidentes com as atividades a desenvolver.

II.

Referência B. Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF)

Terão 20 valores os candidatos que reúnam um dos seguintes requisitos:

- a) Licenciatura ou mestrado em área de educação;
- b) Licenciatura.

A falta de habilitações académicas exigidas para cada referência determinam a exclusão dos candidatos nessa área.

Formação Profissional – visa aumentar a eficácia dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular.

Apenas serão consideradas formações na área de atividade específica para que é aberto o presente Procedimento Concursal, assim como, a formação que seja devidamente certificada/comprovada.

Assim, a ponderação numérica deste elemento (FP) far-se-á do seguinte modo:

Sem formação	0 Valores
Com duração de 1 a 6 horas	5 Valores
Com duração de 7 a 24 horas	10 Valores
Com duração de 25 a 48 horas	15 Valores
Com duração superior a 48 horas	20 Valores

Considera-se um dia de formação igual a sete horas.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

Experiência Profissional – neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher.

A determinação deste fator será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

I) Para Atividades de Enriquecimento Curricular:

Referência A. Atividades Lúdico-Expressivas

$$EP = \frac{(1 \times EPI) + (1 \times EP2) + (1 \times EP3)}{3}$$

3

Sendo:

EPI = Tempo de serviço docente nas Atividades de Enriquecimento Curricular (contabilizado em dias) no Concelho de Celorico de Basto, no ano letivo 2023/2024;

EP2 = Restante tempo de serviço em AEC'S;

EP3 = Outras atividades educativas com crianças e jovens.

Para os cálculos a realizar será considerado todo o tempo de serviço de cada candidato nas AEC'S e outras atividades educativas, de acordo com a seguinte conversão e valoração:

Sem Tempo de serviço = 0 valores

De 1 dia a 35 dias de serviço = 5 valores

De 36 dias a 60 dias de serviço = 10 valores

De 61 dias a 90 dias de serviço = 15 valores

Mais de 91 dias de serviço = 20 valores

II) Referência B. Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF)

$$EP = \frac{(1 \times EPI) + (1 \times EP2) + (1 \times EP3)}{3}$$

3

Sendo:

EPI = Experiência nas AAAF ou CAF (contabilizado em dias) no Concelho de Celorico de Basto, no ano letivo 2023/2024;

EP2 = Restante experiência em AAAF ou CAF;

EP3 = Outras atividades educativas com crianças e jovens.

Para os cálculos a realizar será considerado toda a experiência de cada candidato nas AAAF ou CAF e outras atividades educativas, de acordo com a seguinte conversão e valoração:

Sem experiência = 0 valores

De 1 dia a 35 dias de experiência = 5 valores

De 36 dias a 60 dias de experiência = 10 valores

De 61 dias a 90 dias de experiência = 15 valores

Mais de 91 dias de experiência = 20 valores

Só serão consideradas para efeitos do cálculo da experiência profissional todas as declarações quando devidamente comprovadas/certificadas.

Avaliação do desempenho (AD) – Neste fator é considerada a Avaliação do Desempenho (AD) na sua expressão quantitativa e qualitativa relativa ao último ano em que executou funções ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com a correspondência, tendo em conta a escala do SIADAP, para a escala de 0 a 20 valores.

Assim, o júri deliberou que a correspondência se faça nos termos seguintes:

Escala do SIADAP		Escala do Procedimento Concursal
Relevante	De 4 a 5	20 Valores
Adequado	De 2 a 3,999	12 Valores
Sem avaliação, por motivo não imputável ao candidato		10 valores
Inadequado	De 1 a 1,999	8 Valores

B) Entrevista Avaliação de Competências (EAC)

Ponderação – 60%

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC: (A + B + C) / 3$$

A - Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.

B – Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua actividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

C – Conhecimentos especializados e experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, à Entrevista de Avaliação de Competências, independentemente da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

A data da realização da Entrevista de Avaliação de Competências é no dia 19 e/ou 20 de agosto, entre as 9h e as 17h, no Edifício da Câmara Municipal de Celorico de Basto, Praça Cardeal D. António Ribeiro, 4890-291, Celorico de Basto para a qual ficam desde já convocados todos os candidatos que venham a ser admitidos a este método. A listagem dos candidatos admitidos, com a hora da Entrevista de Avaliação de Competências será divulgada no sítio da internet do Município (www.mun-celoricodebasto.pt). Os candidatos serão, ainda, notificados através do correio electrónico com recibo de entrega da notificação.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Câmara Municipal de Celorico de Basto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Composição do Júri:

Presidente: António Carlos de Queirós Barroso de Carvalho, Prof., Coordenador da Escola Básica n.º I de Gandarela e Coordenador de Departamento do 1.º ciclo.

1.º Vogal efetivo: Ana Maria da Silva Ribeiro Cerqueira, Chefe de Divisão da Educação, Cultura, Desporto e Juventude, em regime de substituição.

2.º Vogal efetivo: Maria Amélia Gonçalves Pires de Sousa, Chefe de Divisão Administrativa, Jurídica e Recursos Humanos, em regime de substituição.

1.º Vogal suplente: Luis Lemos Lopes, Prof., Adjunto da Direção.

2.º Vogal suplente: Paula Maria Medeiros Carvalho, Diretor de Departamento da Administração Geral, em regime de substituição.

O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º Vogal efetivo.

Celorico de Basto, 26 de julho de 2024

O Vereador com o Pelouro dos Recursos Humanos,
Com delegação de competências pelo Despacho n.º 06/PRES/2021, de 26.10.2021